



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 13 de dezembro de 2004, às 8h30min, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

I- Modificações estatutárias, pendentes de aprovação pela ANEEL:

1. alterar a redação do artigo 1º, para adaptá-lo à Lei 15.290, de 04/08/2004;
2. alterar a redação do artigo 7º, para adaptá-lo à Lei 15.290/2004;
3. alterar a redação do “caput” do artigo 9º, para aprimorar sua redação;
4. inserir o parágrafo único no artigo 11 e o parágrafo 4º no artigo 12, para definição da estrutura e composição da Administração da Empresa e das Subsidiárias Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A.;
5. alterar a redação do “caput” do artigo 17, para aprimorar sua redação;
6. alterar a redação das alíneas “a” e “e” do artigo 17, para redefinição de atribuições do Conselho de Administração;
7. alterar a redação do parágrafo 2º do artigo 18, para estabelecer que caberá à Assembléia Geral fixar benefícios aos quais os Diretores terão direito;
8. alterar a redação do parágrafo 3º do artigo 18, para estabelecer a obrigatoriedade do exercício dos cargos correspondentes dos Diretores da Companhia nas Subsidiárias Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A.;
9. alterar a redação das alíneas “a” e “e” do parágrafo 4º do artigo 21, para redefinição de atribuições da Diretoria Executiva;
10. alterar a redação da alínea “h” do inciso III e das alíneas “g”, “h”, “i” e “j” do inciso IV do artigo 22, para aprimorar sua redação;



11. alterar a redação dos artigos 27, 28, 29, 30 e 31, para adaptá-los à nova Política de Dividendos da Companhia.

II- Nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu para prestação de serviços de avaliação dos direitos e obrigações da Cemig, excluindo-se o ativo imobilizado, a serem aportados nas empresas Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., elaborando laudos, conforme preconiza o artigo 8º da Lei 10.604, de 15/12/76, a serem utilizados na transferência dos direitos e obrigações da Cemig para as subsidiárias integrais constituídas para efetivar o processo de desverticalização da Companhia.

O acionista que desejar representar-se na referida Assembléia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, depositando, preferencialmente até 09-12-2004, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Gerência da Secretaria Geral da CEMIG, na Av. Barbacena, 1200 – 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG, ou exibindo-os quando da realização daquela reunião.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2004.

Wilson Nélio Brumer
Presidente do Conselho de Administração